

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Foi suspensa a eficacia da clausula nona do Convenio ICMS 93/2015 por forca de decisao do Supremo Tribunal Federal, esta suspensa a cobranca do DIFAL (EC 87/2015) da empresas Optantes pelo Simples Nacional. Vale ressaltar que desde 18 de fevereiro de 2016, por decisao do STF. EMPENHO: 2019NE0800009. Voce pagou aproximadamente: R\$ 687,96 de tributos federais R\$ 2.808,00 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br OC3829	 0 17712/9 